

DECRETO GP/MLC Nº 146/2026

Laguna Carapã/MS, 22 de junho de 2026.

“Dispõe sobre a atualização dos limites financeiros para a concessão de Suprimento de Fundos previstos no art. 4º da Lei Municipal nº 692/2025, visando a adequação aos novos valores estabelecidos pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, e dá outras providências.”

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de manter alinhada a gestão orçamentária e financeira municipal com as atualizações monetárias da legislação de contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a atualização anual dos valores nela fixados;

CONSIDERANDO a publicação do [Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025](#), que corrigiu monetariamente os tetos de contratação direta e adiantamentos com base no IPCA-E;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o art. 4º da Lei Municipal nº 692/2025, que fixa o limite financeiro máximo para cada concessão de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Laguna Carapã/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O limite máximo para cada concessão de Suprimento de Fundos é de R\$ 13.098,41 (treze mil e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), em conformidade com as atualizações decorrentes do Decreto Federal nº 12.807/2025."

Art. 2º - Os limites estabelecidos neste Decreto aplicam-se a todas as concessões autorizadas a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 22 de junho de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal